ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preço visando eventual e futura aquisição de materiais elétricos, com a finalidade de atender as necessidades do Município de Arantina, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE

2.1 - A contratação se justifica tendo em vista a necessidade desses para a manutenção dos serviços públicos do Município, que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria de Obras. Ressalta-se que sem esses materiais, as atividades desenvolvidas pela Prefeitura poderão ser prejudicadas.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta -, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

3.2 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

3.2.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Segue abaixo planilha detalhada, a fim de subsidiar o departamento responsável na realização de pesquisas de mercado:

39 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - SEM AMOSTRA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ADAPTADOR PARA TOMADA PAD 10ª SS REF 160	UND	50,0000
2	ADAPTADOR PARA TOMADA PAD 2PT 10ª SS REF 161	UND	50,0000
3	ARMAÇÃO REX 1 LINHA	UND	30,0000
4	BOCAL DE PLASTICO	UND	100,0000
5	BOCAL LOUCA E 27 E 40	UND	100,0000
6	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 25MM	M	500,0000
7	CABO FLEXIVEL 10 MM	M	1.000,0000
8	CABO FLEXIVEL 16 MM	M	1.000,0000
9	CABO FLEXIVEL 25 MM	M	1.000,0000
10	CABO FLEXIVEL 35 MM	M	1.000,0000
11	CABO MULTIFLEX BIPOLAR 16 MM	M	200,0000
12	CABO MULTIPLEX BIPOLAR 10 MM	M	200,0000
13	CABO MULTIPLEX BIPOLAR 25 MM	M	200,0000
14	CABO MULTIPLEX TRIPOLAR 16 MM	M	200,0000
15	CABO MULTIPLEX TRIPOLAR 35 MM	M	200,0000
16	CABO RIGIDO 10 MM	M	500,0000
17	CABO RIGIDO 16 MM	M	500,0000
18	CAIXA DE DIJUNTOR DE 12 CHAVES	UND	30,0000
19	CAIXA DE DIJUNTOR DE 30 CHAVES	UND	30,0000
20	CAIXA DE DIJUNTOR DE 3 CHAVES	UND	30,0000
21	CAIXA DE DIJUNTOR DE 6 CHAVES	UND	30,0000
22	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 10 X 10	UND	50,0000
23	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 15 X 15	UND	50,0000
24	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 X 20	UND	50,0000
25	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 2 X 4	UND	50,0000
26	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 4 X 4	UND	50,0000
27	CAIXA DE LUZ REDONDA DE EMBUTIR NA LAJE DE CONCRETO	UND	20,0000
28	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20	UND	100,0000
29	CAIXA MONOFASICO CM1	UND	50,0000
30	CAIXA PARA SISTEMA X	UND	50,0000
31	CAIXA POLIFASICO CM2	UND	50,0000
32	CALHA FLUORESCENTE 1 X 20	UND	50,0000
33	CALHA FLUORESCENTE 1 X 40	UND	50,0000
34	CALHA FLUORESCENTE 2 X 20	UND	50,0000
35	CALHA FLUORESCENTE 2 X 40	UND	50,0000
36	CALHA GALVANIZADA MOLDURA 26X25, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO - .	M	300,0000
37	CALHA GALVANIZADA TERMINAL BOCAL	UND	50,0000
38	Canaletas Aparentes em PVC Alta Qualidade para cabos de Dados e Elétrica Design Exclusivo.	UND	300,0000
39	CANALETAS PARA PASSAGEM DE CABOS	UND	500,0000
40	CONDUÍTE CORRUGADO 1 POLEGADA	M	25,0000
41	CONECTOR BIMETALICO 16MM	UND	100,0000

39 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - SEM AMOSTRA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
42	CONECTOR BIMETALICO 25MM	UND	100,0000
43	CONECTOR BIMETALICO 35MM	UND	100,0000
44	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 7095	UND	100,0000
45	CONECTORES DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO 50mm	UND	30,0000
46	DISJUNTOR 100 AMP TRIPOLAR	UND	50,0000
47	DISJUNTOR 15 AMP BIPOLAR	UND	50,0000
48	DISJUNTOR 15 AMP MONOPOLAR	UND	50,0000
49	DISJUNTOR 20 AMP BIPOLAR	UND	50,0000
50	DISJUNTOR 20 AMP MONOPOLAR	UND	50,0000
51	DISJUNTOR 25 AMP MONOPOLAR	UND	50,0000
52	DISJUNTOR 25 AMP TRIPOLAR	UND	50,0000
53	DISJUNTOR 30 AMP BIPOLAR	UND	50,0000
54	DISJUNTOR 30 AMP MONOPOLAR	UND	50,0000
55	DISJUNTOR 30 AMP TRIPOLAR	UND	50,0000
56	DISJUNTOR 35 AMP MONOPOLAR	UND	50,0000
57	DISJUNTOR 35 AMP TRIPOLAR	UND	50,0000
58	DISJUNTOR 40 AMP BIPOLAR	UND	50,0000
59	DISJUNTOR 40 AMP MONOPOLAR	UND	50,0000
60	DISJUNTOR 40 AMP TRIPOLAR	UND	50,0000
61	DISJUNTOR 50 AMP BIPOLAR	UND	50,0000
62	DISJUNTOR 50 AMP MONOPOLAR	UND	50,0000
63	DISJUNTOR 50 AMP TRIPOLAR	UND	50,0000
64	DISJUNTOR 60 AMP BIPOLAR	UND	50,0000
65	DISJUNTOR 60 AMP TRIPOLAR	UND	50,0000
66	DISJUNTOR 90 AMP TRIPOLAR	UND	50,0000
67	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A	UND	50,0000
68	Eletroduto PVC rígido 1 1/2" NBR 6150	UND	30,0000
69	Eletroduto PVC rígido 1" NBR 6150	UND	30,0000
70	Eletroduto PVC rígido 3/4" NBR 6150	UND	30,0000
71	EXTENSAO DE TOMADA COM 10M	UND	30,0000
72	Extensão elétrica 5 metros; 3 plugues; 110/220 V	UND	30,0000
73	FILTRO DE LINHA MÍNIMO 5 TOMADAS CABO MÍNIMO DE 1.50MTS	UND	50,0000
74	FIO FLEXÍVEL 1X1,5MM	M	1.000,0000
75	FIO FLEXÍVEL 1X2,5MM	M	1.000,0000
76	FIO FLEXÍVEL 1X4,0MM	M	1.000,0000
77	FIO FLEXÍVEL 1X6,0MM	M	1.000,0000
78	FIO PARARELO 2 X 150MM	UND	1.000,0000
79	FIO PARARELO 2 X 250MM	UND	1.000,0000
80	FIO PARARELO 2 X 400MM	UND	1.000,0000
81	FIO SOLIDO 10 X 40 MM	M	1.000,0000
82	FIO SOLIDO 12 X 25 MM	M	1.000,0000
83	FIO SOLIDO 14 X 15MM	M	1.000,0000

39 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - SEM AMOSTRA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
84	FIO SOLIDO 8 X 60 MM	M	1.000,0000
85	FIO TELEFONE FE100	M	1.000,0000
86	HASTE GALVANIZADO 2,40 M	UND	10,0000
87	INTERRUPTOR 1SECAO COM TOMADA SISTEMA X	UND	100,0000
88	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM TOMADA DE EMBUTIR	UND	100,0000
89	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM TOMADA DE SOBREPOR	UND	100,0000
90	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES DE EMBUTIR 2X4	UND	100,0000
91	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES DE SOBREPOR 2X4	UND	100,0000
92	INTERRUPTOR 2 SECOES COM TOMADA SISTEMA X	UND	100,0000
93	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES COM TOMADA DE EMBUTIR 2X4	UND	100,0000
94	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES DE EMBUTIR 2X4	UND	100,0000
95	INTERRUPTOR 3 SECOES COM TOMADA SISTEMA X	UND	100,0000
96	INTERRUPTOR LIGA DESLIGA	UND	100,0000
97	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W X 127V	UND	300,0000
98	LAMPADA FLUORESCENTE LED 16W T8 6500K BIVOLT	UND	400,0000
99	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 18W T8 6400K BIVOLT 1,20	UND	400,0000
100	LAMPADA FLUORESCENTE LED 9W T8 6500K 60 CM	UND	300,0000
101	LAMPADA FLUORESCENTE PARA BOCAL 15W X 127V	UND	100,0000
102	LAMPADA FLUORESCENTE PARA BOCAL 25W X 127V	UND	100,0000
103	LÂMPADA LED 12W BIVOLT LUZ BRANCA	UND	100,0000
104	LÂMPADA LED TUBULAR T8 20W BIVOLT 6500K 0,60CM LUZ BRANCA	UND	50,0000
105	LÂMPADA LED TUBULAR T8 20W BIVOLT 6500K 120CM LUZ BRANCA.	UND	50,0000
106	LAMPADA MISTA 160W X 220V	UND	100,0000
107	LAMPADA MISTA 500W X 220V	UND	100,0000
108	LÂMPADAS LED 10W BIVOLT LUZ BRANCA	UND	100,0000
109	LAMPADA SUPER LED 150 12W BIVOLT BRANCA	UND	50,0000
110	Luminária Pública Smd Led 100w Branco Frio branco frio 6500k IP67	UND	200,0000
111	PADRAO BIFASICO 01 CX 4,5M	UND	10,0000
112	PADRAO BIFASICO 01 CX 7M	UND	10,0000
113	PADRÃO MONOFASICO 1 CX 4,5M	UND	10,0000
114	PADRÃO MONOFASICO 1 CX 7M	UND	10,0000
115	PADRÃO TRIPLOLAR 1 CX 4,5M	UND	10,0000
116	PADRÃO TRIPLOLAR 1 CX 7M	UND	10,0000
117	PINO ADAPTADOR P/ TELEFONE TIPO AMERICANO	UND	100,0000
118	PINO DE TRES SAIDAS BENJAMIN	UND	200,0000
119	PLAFON DE PLÁSTICO COM BOCAL DE LOUÇA	UND	50,0000
120	PONTALETE (POSTE) GALVANIZDO 4.50M 3 PLEGADAS	UND	20,0000
121	REFLETOR 100W BIVOLT	UND	100,0000

39 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - SEM AMOSTRA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
122	Refletor Holofote MicroLED Slim 100W Branco Frio	UND	30,0000
123	REFLETOR LED 30W BIVOLT	UND	100,0000
124	REFLETOR LED 50W BIVOLT	UND	100,0000
125	RELÊ FOTO CELULA 127V - .	UND	50,0000
126	Relé Fotocélula Externo Bivolt	UND	10,0000
127	REX SUPORTE COM ROLDANA	UND	30,0000
128	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UND	70,0000
129	TOMADA 2P T DE EMBUTIR 2 X 4	UND	100,0000
130	TOMADA 3 P CHATO	UND	100,0000
131	TOMADA DE TELEFONE	UND	100,0000
132	TOMADA DE TELEFONE 2 X 4 PINO AMERICANO	UND	100,0000
133	TOMADA EXTERNA	UND	100,0000
134	TOMADA POSTO PAREDE EXTERNA P/ AR COMP	UND	100,0000
135	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 2 X 4	UND	100,0000

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Juca Pereira, 31, Centro, Arantina - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **5 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) **Prefeitura Municipal de Arantina**.

5.3 - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

6 - DO TIPO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO, desde que observadas as especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Não será exigido amostra.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 - O setor competente não aceitará produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais

39 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - SEM AMOSTRA

ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

8.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

8.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

8.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da ata de registro de preço.

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade.

9.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.

9.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

9.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

9.1.7 - Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

9.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

39 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - SEM AMOSTRA

9.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de **24 horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1- Emitir Pedido de Compra.

9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;

b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

11 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

11.1 - O gerenciamento da ata de registro de preço decorrente deste termo de referência caberá ao(a) Sr.(Sra.) **José Mauro de Almeida** - **Departamento de Obras**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

11.1.1 - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.

39 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - SEM AMOSTRA

11.2 - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

11.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras/setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Município de Arantina, inscrito no CNPJ nº 17.952.508/0001-92, situado na Rua Juca Pereira, 31, Centro, Arantina - MG.

12.3 - O pagamento será efetuado até o **30º** dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

12.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados durante a validade do registro os seguintes documentos:

12.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

12.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

12.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

39 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - SEM AMOSTRA

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência da contratação será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

14 - SANÇÕES

14.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.1.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

14.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento da Ata de Registro de Preço

14.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

14.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

15.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

39 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - SEM AMOSTRA

Prefeitura Municipal de Arantina, 27/10/2022.

_____

José Mauro de Almeida
Chefe de Obras

39 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - SEM AMOSTRA